



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte:

LEI N. 2.214/2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HEITOR PEREIRA SANSÃO, Presidente da Câmara Municipal de Registro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente no que dispõe o artigo 44, § 6º e § 7º da Lei Orgânica do município de Registro, combinado com o artigo 266, § 9 e § 10º, do Regimento desta Casa de Leis, tendo em vista o silêncio por parte do prefeito municipal o que culminou com a sanção tácita do referido projeto, **FAZ SABER** que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Registro para o exercício de 2024 que a estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 340.499.000,00 (trezentos e quarenta milhões e quatrocentos e noventa e nove mil reais)**.

Art. 2º A receita do município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, observando a seguinte classificação:

RECEITA POR CATEGORIA E ORIGEM

RECEITAS CORRENTES	325.446.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.637.000,00
Receitas de Contribuições	16.229.000,00
Receita Patrimonial	7.705.000,00
Receita de Serviços	338.000,00
Transferências Correntes	220.282.000,00
Outras Receitas Correntes	4.255.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.112.000,00
Operações de Crédito	586.000,00
Alienação de Bens	690.000,00
Transferência de Capital	8.836.000,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	29.421.000,00
Receitas correntes – Intra OFSS	29.421.000,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS	-25.232.000,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB	-24.480.000,00
TOTAL DA RECEITA	340.499.000,00

Art. 3º A despesa desdobrada segundo a apresentação dos quadros anexos integrantes desta Lei conforme segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

1. Despesa por Categoria Econômica e Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES (I)	304.126.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	166.837.000,00
Juros e Encargos da Dívida	2.184.000,00
Outras Despesas Correntes	135.820.500,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	15.296.500,00
Investimentos	12.024.500,00
Amortização /Refinanciamento da Dívida	3.272.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	20.361.000,00
Reserva do OMSS	15.123.000,00
Outras Reservas	5.238.000,00
DESPESA TOTAL (I+II+III)	340.499.000,00

2. Despesa por Instituição:

2.1 – Despesa por Órgão dos Poderes Legislativo e Executivo

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal	7.550.000,00
TOTAL DO PODER LEGISLATIVO	7.550.000,00

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Diretoria Geral de Governo	4.301.000,00
Diretoria Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública	2.853.000,00
Procuradoria Geral do Município	1.762.000,00
Diretoria Geral de Administração	10.726.000,00
Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento	7.454.000,00
Diretoria Geral de Planejamento Urbano e Obras	21.808.000,00
Diretoria Geral de Trânsito e Mobilidade Urbana	8.238.000,00
Diretoria Geral de Infraestrutura e Serviços Públicos	14.596.000,00
Diretoria Geral Desenv. Agrário e Meio Ambiente	7.446.000,00
Diretoria Geral de Saúde	73.650.000,00
Diretoria Geral de Educação	50.004.000,00
Diretoria Geral Assist. Desen. Social	11.377.000,00
Diretoria Geral de Cultura e Economia Criativa	3.708.000,00
Diretoria Geral de Esportes e Lazer	4.208.000,00
FIP – Fundo Municipal de Iluminação Pública	3.316.000,00
FMDC - Fundo Municipal de Defesa Civil	2.000,00
FACTI – Fundo Mun. Apoio Ciência, Tecnologia e Inovação	112.000,00
FUNDEB - Fundo Manutenção Educação Básica	44.700.000,00
FSS – Fundo Social de Solidariedade	530.000,00
FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	5.091.000,00
FMDCA – Fundo Mun. do Direito da Criança e Adolescente	407.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Fundo Municipal dos Direitos Pessoa Idosa	4.000,00
Fundo Munic. Direitos Pessoas c/Deficiência	5.000,00
FMFEPS - Fundo Mun. Fom. Econ. Popular e Solidária	5.000,00
Fundo Municipal de Cultura	5.000,00
Fundo Municipal de Resíduos Sólidos	5.969.000,00
Reserva de Contingência	5.238.000,00

SUB TOTAL (I)	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Organização Municipal De Seguridade Social – OMSS	45.434.000,00
SUB TOTAL (II)	
TOTAL DO PODER EXECUTIVO	287.515.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	340.499.000,00

3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

LEGISLATIVA	7.550.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.762.000,00
ADMINISTRAÇÃO	20.007.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.419.000,00
PREVIDÊNCIA	30.311.000,00
SAÚDE	73.650.000,00
EDUCAÇÃO	95.024.000,00
CULTURA	3.713.000,00
URBANISMO	43.412.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	12.503.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	162.000,00
AGRICULTURA	912.000,00
COMERCIO E SERVIÇOS	117.000,00
DESPORTO E LAZER	4.208.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	9.388.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.361.000,00
TOTAL	340.499.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, com recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, por meio de decreto ou ato próprio até o limite de 2% (dois por cento), e o Poder Legislativo e a Administração Indireta 10% (dez por cento) do total da despesa fixada por órgão ou entidade no artigo 3º desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Art. 5º Ficam excluídos do limite do artigo anterior os créditos adicionais suplementares aberto de acordo com as necessidades para suprir insuficiência nas dotações relativas:

I – ao movimento dos recursos nas dotações denominadas de Reserva de Contingência, observada, nas suas respectivas recomposições a codificação funcional programática originária, inclusive as destinadas ao atendimento das emendas parlamentares individuais dos vereadores.

§ 1º Fica a Contadoria do Executivo autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos anexos desta lei, em decorrência das emendas realizadas pelo Poder Legislativo, não sendo considerado impedimento de ordem técnica ou erro, se a emenda constar no mínimo o código do órgão e a ficha.

Art. 6º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recurso e código de aplicação identificada nos orçamentos da Receita, para fins de abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais, conforme exigência contida no artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º O orçamento da Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS – para o exercício de 2024, será de R\$ 45.434.000,00 (quarenta e cinco milhões e quatrocentos e trinta e quatro mil reais), conforme discriminado nos quadros anexos a esta lei, assim distribuídos:

- I – destinados ao pagamento dos inativos e pensionistas, R\$ 27.600.000,00 – (vinte e sete milhões e seiscentos mil reais);
- II – destinado à manutenção dos serviços administrativos R\$ 2.711.000,00 – (dois milhões, setecentos e onze mil reais);
- III – destinada à Reserva de Contingência R\$ 15.123.000,00 (quinze milhões, cento e vinte e três mil reais).

Art. 8º Ficam alteradas as metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e nominal, dos Programas, Ações e Metas fixados na presente Lei, substituindo os estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício de 2024 e no Plano Plurianual de 2022 a 2025, ficando convalidadas e compatibilizadas as alterações nos anexos do planejamento orçamentário.

Art. 9º Os Anexos, Tabelas e demais documentos juntados à presente lei fará parte integrante desta Lei orçamentária anual.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal de Registro, “VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”, 01 de março de 2024.

HEITOR PEREIRA SANSÃO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2096/2023 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL